



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2021.**

**Senhor Secretário**

1. A Comissão Permanente de Licitação realizou em 04 de março de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Implantação de acostamento e restauração do pavimento da PA-318, trecho: Entronc. PA-136 (Curuçá) / Praia de Marudá, na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CFA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA JUMBO LTDA, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CFA CONST. TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO LTDA, J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, LACA ENGENHARIA LTDA, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI, DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA JUMBO LTDA e ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento



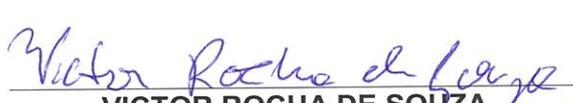
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

convocatório e INABILITAR as empresas: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **CONSTRUTORA JUMBO LTDA**, visto que as duas primeiras classificadas apresentaram propostas em desacordo ao Edital, e em razão do direito de preferência da Empresa de Pequeno Porte – EPP (Item 7.5 do Edital), posto que aceitou apresentar proposta em valor menor ao apresentado pelas demais licitantes.
6. Nos termos da Ata, a empresa **CONSTRUTORA JUMBO LTDA**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 15.452.338,29 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, valor este 19,94% (dezenove por cento e noventa e quatro inteiros) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 16 de julho de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**ÉVALDO G. DE ARAÚJO BRAGA**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.